

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Institui no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, o Sistema de Deliberação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o seu Regimento Interno, propôs, o Plenário aprovou e o Presidente promulga a presente Resolução, para instituir o Sistema de Deliberação Remota, destinada a viabilizar o funcionamento do plenário durante a emergência de saúde pública, provocada pelo coronavírus (COVID-19):

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, a forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do plenário, doravante denominado Sistema de Deliberação Remota (SDR).

Parágrafo Único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

Art. 2º O uso do Sistema de Deliberação Remota (SDR) é medida excepcional para viabilizar o funcionamento do plenário durante a emergência de Saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º Acionado o SDR pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, as deliberações do Plenário e as reuniões de comissões serão tomada por meio de sessões e reuniões virtuais.

§ 2º O Presidente da Câmara de Vereadores determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas tão logo a situação, a seu Juízo, seja compatível com as recomendações das autoridades em Saúde Pública.

Art. 3º O SDR terá como base uma ou mais plataforma que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as sessões realizadas por meio do SDR serão públicas, ressalvado o disposto no art. 199, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, assegurada a transmissão simultânea pela rede social facebook da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/legislativosbt/>, e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões;

II - encerrando a votação, o voto proferido pelo SDR é irretroatável;

III - o SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os Vereadores, sob o comando direto do Presidente da Casa Legislativa;

Art. 4º As sessões realizadas por meio do SDR poderão ser ordinárias ou extraordinárias, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

§ 1º A periodicidade das sessões ordinárias realizadas pelo SDR obedecerá ao preconizado no Art. 174, do Regimento Interno da Câmara Municipal, ou seja, as quintas-feiras, às dezenove horas, e as extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 horas, informando dia e horário.

§ 2º As sessões extraordinárias convocadas pelo SDR deverão apreciar preferencialmente matérias relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/04/2020, revogado as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 28 de abril de 2020.

José Vanderley Soares Silva
Presidente

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 17258742